

LEI Nº 389, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS E ACORDOS, CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DOS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS DO CARIRI OESTE DO ESTADO DO CEARÁ -AMCOESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE -ESTADO DO CEARÁ, DORGIVAL PEREIRA FILHO, no uso das suas atribuições legais que o cargo lhe confere e em conformidade com o art. 103, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos de colaboração mútua, termo de fomento, conceder auxílios, contribuições e subvenções, na forma da lei, com a Associação dos Prefeitos dos Municípios do Cariri Oeste -**AMCOESTE**, contribuindo mensalmente com a referida entidade, no decorrente exercício e seguintes.

Parágrafo único - A contribuição mensal de que trata este artigo será inicialmente fixada na quantia de **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais), ficando os ajustes vindouros de acordo com partes com da celebração do instrumento legal.

Art. 2º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Salitre nas esferas administrativas do Estado do Ceará e da União, junto aos Governos Estadual e Federal, juntos aos seus respectivos Órgãos normativos de execução e de controle e para:

I -Integrar colegiado de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses do Município;

II -Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão Pública;

III- Representar os Municípios em eventos Oficiais, Estaduais e Nacionais;

IV – Desenvolver ações comuns com visitas ao aperfeiçoamento da gestão Pública Municipal

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

CARAVANAS DA PAZ - CEARÁ
RUAÇÃO DE SALITRE - CEARÁ
CEP: 63.155-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE

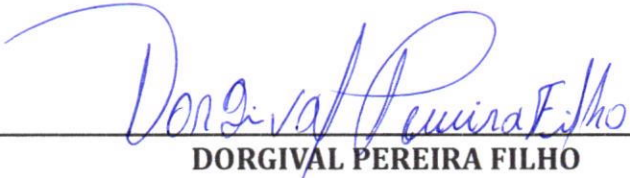
Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



**Paço da Prefeitura Municipal de Salitre (CE) – Gabinete do Prefeito, aos 20 (vinte), dias do
mês de Agosto de 2021**



DORGIVAL PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALITRE, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 12.464.491/0001-00, através da Secretaria de Administração Finanças e Governo **CERTIFICA** para os fins a que se fizerem necessários que a **LEI MUNICIPAL Nº 389 DE 20 DE AGOSTO DE 2021**, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS E ACORDOS ,CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DOS PREFEITOS DOS MUNICIPIOS DO CARIRI OESTE DO ESTADO DO CEARÁ- AMCOESTE , foi publicada por meio de afixação no mural do Prédio da Prefeitura Municipal bem como no site da Prefeitura, com endereço na Praça São Francisco, S/N, Centro, Salitre – CE, na data de 20 de Agosto de 2021, em virtude de não haver no Município Diário Oficial. Com base no Art. 104, parágrafo 1º da LOM.

Salitre – CE, 20 de Agosto de 2021.

JOSÉ HELIOMAR HENIS
Secretário de Administração Finanças e Governo